



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Oficial do Município de Campo Limpo de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30** horas do dia **12/04/2017**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás – GO será realizada sessão de Pregão Presencial n.º 005/2017, **tipo Menor Preço por item**, destinada a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Cardápio da Alimentação Escolar**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Cardápio da Alimentação Escolar**, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI - Modelo de Propostas de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

1.3. Não serão aceitas Propostas com **Valor por item** superior ao valor constante no Termo de Referência, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40, II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal - fotocópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

b) tratando-se de procurador - fotocópia autenticada do documento constante do "Modelo de Credenciamento" do Anexo III, em nome do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando fotocópia autenticada do RG e CPF ou CNH.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5. A empresa de pequeno porte e microempresa **que pretender se utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, com firma reconhecida por contador, (modelo Anexo V) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.

3.6 - Na fase de credenciamento, se for apresentada a fotocópia do contrato social, ato constitutivo e certidão simplificada, será dispensada a apresentação destes no "Envelope nº 2" – Documentos de Habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste **Edital** deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
RAZÃO SOCIAL

4.2 Deverá constar, grampeado na face externa do Envelope Nº 1, declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste **Edital**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) vir redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da Licitação deste **Edital**;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

- b) ser impressa por qualquer processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
 - c) conter o nome por extenso, cargo e assinatura do responsável;
 - d) apresentar planilha de preços por item de interesse da licitante, nos moldes do **Anexo I - Termo de Referência**, devidamente preenchida, que deverá conter: valor unitário e total em numeral, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, custos de transporte e outros de qualquer natureza necessários à execução dos objetos desta licitação, conforme Modelo de Proposta do **Anexo VI**;
 - e) O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o preço de cada item. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, A Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - f) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, o mesmo ocorrerá no caso de diferença entre o valor expresso por extenso e o expresso numericamente;
 - g) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- 5.2 O licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 a proposta de preço em CD-R ou pendrive contendo a planilha nos formatos xls. ou xlsx, na forma disponibilizada aos licitantes no ato da requisição do edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, A Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e procederá à classificação da de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e anexos serão desclassificadas.
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições do item 6.1, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 6.1 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o valor estimado para a contratação, A Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 10 deste edital.
- 6.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço** por item.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e anexos.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias (item 7) do proponente, se não aceitável, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses dos itens 6.9 e 6.10 será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.12. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste Edital.

6.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 3 (três) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada , até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste item, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18 A Pregoeira poderá efetuar a gravação do áudio e vídeo do certame para maior transparência dos atos praticados durante o pregão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

7.1. A Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

- b) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Fotocópia do RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) da empresa;
- g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II** deste **Edital**.

7.2. A Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei do local de sua sede ou domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A Documentação relativa à qualificação técnica que consiste de:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), em vigência, que comprove a licitante possuir local apropriado para fabricação, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, depósito e/ou armazenamento dos produtos de origem animal até o momento de sua distribuição;

7.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

7.5. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope Nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira, constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.7, ou oferecer objeto diverso do demandado neste Edital, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, pelo prazo de 2 anos;
- b) Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;
- c) Multa diária de 0,5 (meio por cento), no caso de atraso da entrega de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ou o inadimplemento ocorrerem em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pela CPL.

10.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária relacionadas abaixo: Manutenção da Merenda Escolar 12.361.1204.2.068.3.3.90.30.00 (110)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Sala da Assessoria Jurídica, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 11:00h, após pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) referente à reprodução do mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

12.2 O Edital e planilha de preços eletrônica estará disponível no endereço eletrônico: www.campolimpodegoias.go.gov.br na aba Publicações ou mediante requerimento no email licitacaopmcl@outlook.com; ficando isento de taxas.

12.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

12.4. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura, de 08:00h às 11:00h.

12.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6 O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances mediante permissão da Pregoeira, sob pena de incorrer nas sanções do art. 93 da Lei 8.666/93.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Campo Limpo de Goiás, 28 de março de 2017.

Aline Crispim Carvalho Jacinto
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Cardápio da Alimentação Escolar, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$. UN.	R\$. TOTAL
1	<p>ARROZ TIPO 1 6X5KG Arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. Grãos de qualidade, selecionados eletronicamente, que resultam num saboroso arroz. Devido o processo "Water Polish" não precisa ser lavado. Disponível em embalagens de 1kg e 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens.</p>	FD	400	87,24	34.896,00
2	<p>FEIJÃO TIPO 1 30X1KG Tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídeos, e 60,8g de carboidratos. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FD	50	159,59	7.979,50
3	<p>OLEO DE SOJA 20X1LT. refinado, tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não de desodorização. Deve estar isento de ranço e impurezas. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Registro no ministério da agricultura. Embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do</p>	CX	50	94,95	4.747,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

	mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
4	<p>AÇUCAR 15X2KG cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 ou 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FD	65	84,84	5.514,60
5	<p>SAL30X1KG com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FD	15	49,67	745,05
6	<p>MACARRÃO ESPAQUETE 500GR 24X1 Na porção de 80 g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídeos. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	20	54,20	1.084,00
7	<p>MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR 24X1 Na porção de 80 g aproximadamente, de 61g de</p>	CX	30	54,20	1.626,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

	<p>carboidratos, 8,0g de proteínas e 0,8g de lipídeos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>				
8	<p>MACARRÃO PARAFUSO 500GR 24X1 Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	20	54,20	1.084,00
9	<p>ACHOCOLATADO 800 GR 12X1 em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	25	141,34	3.533,50
10	<p>EXTRATO DE TOMATE 370GR 24X1 Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa embalado em latas ou tetra Pack com peso líquido de 350 g.</p>	CX	35	77,92	2.727,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

	<p>Embalagem de 340g a 800g. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>				
11	<p>TRIGO 500G 20X1 também chamado de triguilho é o próprio grão do trigo integral que é quebrado e torrado. Tem sabor especial, e é rico em fibras, vitaminas e minerais. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	9	51,97	467,73
12	<p>FARINHA DE TRIGO 1KG 10X1 Produto obtido pela moagem do grão de trigo, limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6% p/p. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FD	25	30,34	758,50
13	<p>FUBA 500G 20X1 Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo 7% p/p de proteína. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente. Embalagem de 500g ou 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.</p>	CX	9	32,00	288,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

	Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
14	<p>FERMENTO EM PO 100 GR 12X1</p> <p>Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico.</p> <p>Embalagem PET de 100g ou 250g.</p> <p>Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	15	35,25	528,75
15	<p>TEMPERO ALHO E SAL 1 KG 12X1</p> <p>Sal, água, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante ácido cítrico</p> <p>Alérgicos: Pode conter derivados de soja.</p> <p>Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de fabricação.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens.</p>	CX	15	69,20	1.038,00
16	<p>AMIDO DE MILHO 50X500G</p> <p>produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.</p> <p>Embalagem de 500 g ou 1 kg.</p> <p>Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	4	163,67	654,68
17	<p>MILHO P/ CANJICA 500G 20X1</p> <p>tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g a 1 kg de polietileno transparente. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto.</p> <p>Validade mínima de 06 meses a contar da data de</p>	FD	5	41,34	206,70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

	entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde.				
18	COCO RALADO 100G 24X1 Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g. NÃO ADOÇADO. Embalagem de 50g ou 100g. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	12	56,67	680,08
19	FARINHA DE MANDIOCA 500G 24X1 Farinha mista é a farinha obtida mediante a mistura, antes da prensagem, da massa de mandioca ralada com a massa de mandioca fermentada, na proporção de 75% a 80% da primeira massa e 20% a 25% da segunda, de acordo com a preferência do mercado consumidor, seguida do processo tecnológico da farinha de mandioca seca. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens	FD	15	95,67	1.434,05
20	GELATINA 85 GR Mistura em pó para o preparo de sobremesa de gelatina aromatizada e colorida artificialmente. Sabores de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, pêssego e uva. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens	UND.	70	2,99	209,30
21	OVOS O ovo é rico em proteínas (12%), que possuem todos os aminoácidos essenciais em concentração e proporções equilibradas.	DZ	100	7,25	725,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

	Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
22	BOLACHA DE SAL 400 GR 20X1 Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	19	72,67	1.380,73
23	BOLACHA DE DOCE 400 GR 20X1 Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	15	72,67	1.090,05
24	SUCO CAJÚ GARRAFA 500ML 12X1 preparado líquido para refresco de frutas com no mínimo 30% de polpa de fruta, sabor <u>caju</u> com concentração para 6 a 8 partes de água. Embalagem pet de 500ml a 1 Lt. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	45	47,00	2.115,00
25	SUCO ABACAXI GARRAFA 500 ML 12X1 Preparado líquido para refresco de frutas com no mínimo 30% de polpa de fruta, sabor abacaxi com concentração para 3 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	CX	19	60,34	1.146,46



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

	e embalagens danificadas.				
26	SUCO UVA GARRAFA 500 ML 12X1 preparado líquido para refresco de frutas com no mínimo 30% de polpa de fruta, sabor <u>uva</u> com concentração para 6 a 8 partes de água. Embalagem pet de 500ml a 1 Lt. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	15	62,34	935,10
27	SUCO MARACUJÁ GARRAFA 500ML 12X1 preparado líquido para refresco de frutas com no mínimo 30% de polpa de fruta, sabor <u>maracujá</u> com concentração para 6 a 8 partes de água. Embalagem pet de 500ml a 1 Lt. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	80	75,00	6.000,00
28	CREME DE LEITE 27X200G apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações. Embalagem em carta cartonada 200g a 1 kg. Validade mínima de 05 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	10	67,24	672,40
29	MARGARINA 500GR 12X1 vegetal cremosa, com sal, com mínimo de 60% de teor lipídico e 0% gorduras trans. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor, odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 250g a 15 kg. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do	CX	30	60,37	1.811,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

	mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
30	<p>SARDINHA 55GR 50X1</p> <p>Produto natural. Pode ser encontrado nos sabores: em óleo, com molho de tomate, sabor limão e com ervas light</p> <p>Validade mínima de 24 meses a contar a partir da data de fabricação.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	10	149,84	1.498,40
31	<p>FARINHA DE SOJA</p> <p>O nutriente mais abundante da farinha de soja é a proteína, que compõe cerca de 50% do produto. Na versão comercial da farinha de soja, os grãos podem passar por um processo de “desengorduramento”, que retira o excesso de óleo da soja e mantém os demais nutrientes.</p> <p>Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de fabricação.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	15	10,27	154,05
32	<p>FARINHA LACTEA 20X1 400GR</p> <p>Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA.</p> <p>Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de fabricação.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	CX	5	235,00	1.175,00
33	<p>MILHO DE PIPOCA 20X500GR</p> <p>tipo 1, Grupo: duro, classe: amarela, preparados com matérias primas são, limpos isentas de matérias terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade.</p> <p>Embalagem de 500g.</p> <p>Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FD	2	49,67	99,34
34	AÇAFRÃO	KG	20	15,84	316,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

	Condimentos ou temperos são produtos constituídos de uma ou diversas substâncias sápidas, de origem natural, com ou sem valor nutritivo, empregado nos alimentos com o fim de modificar ou exaltar o seu sabor. Validade mínima de 18 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
35	LEITE CONDENSADO 27X395GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	7	305,55	2.138,85
				TOTAL	91.431,42

3. COMPROMISSO DO CONTRATADO

3.1 Atender às exigências contidas na Minuta Contratual.

3.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

3.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.4 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.

3.5 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

3.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

3.7 A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259 – ANVISA/MS), sob pena de não recebimento do produto, sendo as informações abaixo obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- a) Denominação de venda de alimentos;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação de lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

- g) Registro no órgão competente;
 - i) Informação nutricional;
 - j) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: contém glúten.
- 3.8 A declaração do prazo de validade não é exigida para: Frutas e hortaliças frescas.
- 3.9 Os materiais utilizados na confecção da embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e educação do alimento, sobre as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto, sob pena de não recebimento do produto.
- 3.10 São Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e INMETRO (Instituto de Metrologia).

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O material deverá ser entregue na prefeitura municipal de Campo Limpo de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da respectiva requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 Após a realização do certame a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar no prazo que a Pregoeira e equipe de apoio, suas amostras de cada produto acompanhado do Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, e uma cópia da proposta financeira com as marcas arrematadas à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, B. Jardim Sol de Verão, Campo Limpo de Goiás, para serem analisadas pela **Vigilância Sanitária, Nutricionista e representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)**, que emitirão parecer técnico sobre as amostras e enviarão a Pregoeira.
- 4.2.1 O prazo estabelecido no item anterior, para apresentação da(s) Amostra(s) e do(s) seu(s) respectivo(s) documento(s) é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação;
- 4.2.2 A não apresentação da(s) Amostra(s) dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação do lote da proposta;
- 4.2.3 A(s) amostra(s) e seu(s) respectivo(s) documento(s) será(ão) analisado(s), e posteriormente será emitido Relatório de Análise Técnica, informando da aceitação ou recusa dos mesmos. Não serão analisadas AMOSTRA(S) que forem apresentadas fora do prazo estabelecido no edital.
- 4.2.4 A(s) amostra(s) que for(em) eventualmente(s) recusada(s), terá(ão) o(s) respectivo(s) lote(s) da proposta desclassificado(s), sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.
- 4.2.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a assinatura do contrato. Todas as amostras aprovadas serão fotografadas.
- 4.2.6 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no endereço especificado para entrega das amostras, após recebimento de notificação;
- 4.2.7 As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

4.3 O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

4.4 Os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) de cada escola, caso não satisfaça as especificações exigidas não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 horas, após a notificação do conselheiro ou nutricionista, e deverá ser repostos no prazo máximo de 48 horas.

4.5 As notas fiscais só poderão ser entregues após a distribuição em todas as unidades escolares e deverão ser retiradas no dia da entrega ou após a mesma.

4.6 A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora independente da quantidade do pedido.

4.7 Os dias e horários de entrega são definidos pelo departamento de compras, sendo que em caso de atraso a empresa será penalizada.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do edital e apresentar **o menor preço por item** dentre as classificadas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento do produto mediante comprovação de emissão de notas fiscais, após requisição da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

Cidade, _____ de _____ de 2017

Representante Legal/Procurador

(*observação*: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, telefone _____, **credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, telefone _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no procedimento licitatório 005/2017 Modalidade Pregão Presencial, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF.:

CARGO:

O PRESENTE CREDENCIAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO
OBRIGATORIAMENTE DO RG E CPF OU CNH DO CREDENCIADO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1º)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão nº 005/2017;
- 2º)** não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3º)** não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4º)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5º)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxxxx), está sob o regime de Microempresa (ou) Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e nº. CRC do Declarante)
(FIRMA RECONHECIDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, estabelecida na _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
C.N.P.J/M.F. nº _____, telefone _____, fax _____, e-mail
_____, pela presente, propõe o objeto descrito no Anexo I deste Edital, nas
seguintes condições:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$. UN.
1	ARROZ TIPO 1 6X5KG	FD	400	
2	FEIJÃO TIPO 1 30X1KG	FD	50	
3	OLEO DE SOJA 20X1LT.	CX	50	
4	AÇUCAR 15X2KG	FD	65	
5	SAL30X1KG	FD	15	
6	MACARRÃO ESPAQUETE 500GR 24X1	CX	20	
7	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR 24X1	CX	30	
8	MACARRÃO PARAFUSO 500GR 24X1	CX	20	
9	ACHOCOLATADO 800 GR 12X1	CX	25	
10	EXTRATO DE TOMATE 370GR 24X1	CX	35	
11	TRIGO 500G 20X1	CX	9	
12	FARINHA DE TRIGO 1KG 10X1	FD	25	
13	FUBA 500G 20X1	CX	9	
14	FERMENTO EM PO 100 GR 12X1	CX	15	
15	TEMPERO ALHO E SAL1 KG 12X1	CX	15	
16	AMIDO DE MILHO 50X500G	CX	4	
17	MILHO P/ CANJICA 500G 20X1	FD	5	
18	COCO RALADO 100G 24X1	CX	12	
19	FARINHA DE MANDIOCA 500G 24X1	FD	15	
20	GELATINA 85 GR	UND.	70	
21	OVOS	DZ	100	
22	BOLACHA DE SAL 400 GR 20X1	CX	19	
23	BOLACHA DE DOCE 400 GR 20X1	CX	15	
24	SUCO CAJÚ GARRAFA 500ML 12X1	CX	45	
25	SUCO ABACAXI GARRAFA 500 ML 12X1	CX	19	
26	SUCO UVA GARRAFA 500 ML 12X1	CX	15	
27	SUCO MARACUJÁ GARRAFA500ML 12X1	CX	80	
28	CREME DE LEITE 27X200G	CX	10	
29	MARGARINA 500GR 12X1	CX	30	
30	SARDINHA 55GR 50X1	CX	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

31	FARINHA DE SOJA	KG	15	
32	FARINHA LACTEA 20X1 400GR	CX	5	
33	MILHO DE PIPOCA 20X500GR	FD	2	
34	AÇAFRÃO	KG	20	
35	LEITE CONDENSADO 27X395GR	CX	7	

- I) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.
- II) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- III) Declara que a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV) O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas **corridas, a contar da data da respectiva requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação.**
- V) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo do CNPJ/MF

Data: ____/____/2017

Assinatura do Rep. Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E A EMPRESA ...”.

Aos ____ (__) dias do mês de _____ do ano de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.216.593/0001-89, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ARIVART ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 173514 SSP/GO e CPF nº 020.293.401-20, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____ e CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram, à vista do resultado do Edital Pregão Presencial nº. 005/2017 e Decreto ... de Homologação e Adjudicação, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer, conforme especificações constantes do Edital supramencionado e proposta apresentada, conforme tabela a seguir: ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Município de CAMPO LIMPO DE GOIÁS, através de requisições feitas à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

3.1 A entrega dos gêneros alimentícios será feita diretamente na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, nos termos e condições do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 conforme apresentação das requisições que serão encaminhadas pela SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no endereço desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

3.2 A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios nas exigidas condições de transporte apropriadas, conforme legislação vigente e as unidades escolares no ato do recebimento estarão conferindo quantidade, qualidade, marcas do produto e data estabelecida para entrega de cada item solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.4 O valor do presente contrato é o equivalente a R\$... (...).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado à vista, mediante a entrega dos referidos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2 Os reajustamentos de preços, quando for o caso, obedecerão às normas emanadas de leis que à época, estiverem regulando a política econômica do país.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento: Manutenção da Merenda Escolar – 12.361.1204.2.068.3.3.90.30.00 (110)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato iniciará em ... de de 2017 e encerrando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano ou com a efetiva entrega do material licitado, podendo ser prorrogado até 31 de Dezembro do ano seguinte, mediante Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS **ESTADO DE GOIÁS**

Adm. 2017/2020

- c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de CAMPO LIMPO DE GOIÁS e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de (três) meses a 2 (dois) anos;

9.1.3 Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

11.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei n.º. 8666/93 e suas posteriores alterações;

11.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Procedimento Licitatório n.º. 005/2017;

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campo Limpo de Goiás, ... de de 2017.

ARIVART ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

...
CNPJ ...
Contratado

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF: _____
2) Nome _____ CPF: _____